



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 -
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1491/2001

SÚMULA: Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a adquirir imóveis em áreas territoriais e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir imóvel em área territorial urbana, com área total de 37.778,40 m² e área construída de 695,00 m², localizada em adjacente ao Jardim Matarazzo II, de propriedade da Rede Ferroviária Federal S/A.

Art. 2º - A municipalidade pagara por este imóvel, o valor de R\$ 100.865,30 (cem mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), com 5% (cinco por cento) a título de entrada e o saldo remanescente dividido em 36 parcelas mensais proposta de venda efetuada pela RFFSA., anexa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Jaguariaíva, em 07 de dezembro de 2001.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito